PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 639
DATA: 18.08.80
SÚMULA: autoriza a execução de obras de construção do CENTRO SOCIAL URBANO DE GUAÍRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ , APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a executar as obras de construção do CENTRO SOCIAL URBANO DE GUAÍRA, no Jardim Zeballos, área RESERVA desta Prefeitura.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário , esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 18 DE AGOSTO DE 1 980.

Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.

Kurt Walther Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado na Folha de Londrina, edição n.º de 24/08/80, pág. 28
(órgão oficial do Munic. de Guaira conf. Res. Leg. n.º 03/79, de 23.07.79)
Helena Kioko Ohashi Murata
ASSISTENTE ADM. DA SECRETARIA